

Ao Plenário

11/03/2016



ENTRADA
Região Autónoma da Madeira
Assembleia Legislativa
Presidência
Nº 2056 Pº.7.2.3/P
Data: 11-mar-16

H. Jesus

**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
5ª Comissão Especializada Permanente de Saúde e Assuntos Sociais**

Exmo. Senhor,

Chefe de Gabinete de Sua Excelência

O Senhor Presidente da Assembleia Legislativa da
Madeira

9004 – 506 FUNCHAL

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

Data

11.03.2016

S/N.º 1001 Pº 7.3.5.1SEAC

Assunto: “Envio de Parecer”

Para os devidos efeitos e conforme dispõe o artigo 141.º, aplicável por remissão do artigo 168.º, ambos do Regimento da Assembleia Legislativa da Madeira, junto se envia a V. Exa. o Projeto de Resolução, da autoria do JPP, intitulado **“Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira recomenda ao Governo Regional a criação de uma estrutura de missão para o combate e erradicação dos vetores do género aedes”**.

Com os melhores cumprimentos.

A Presidente da Comissão


Vânia Jesus



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
5ª Comissão Especializada Permanente de Saúde e Assuntos Sociais

Projecto de Resolução intitulado “ Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira recomenda ao Governo Regional a criação de uma estrutura de missão para o combate e erradicação dos vetores do género aedes”.

Parecer

A 5ª Comissão Especializada Permanente de Saúde e Assuntos Sociais da Assembleia Legislativa da Madeira, reuniu no dia 11 de Março de 2016, pelas 10h15m, para proceder à apreciação do projecto de resolução intitulado “Assembleia Legislativa da região Autónoma da Madeira recomenda ao Governo Regional a criação de uma estrutura de missão para o combate e erradicação dos vetores do género aedes”, nos termos do disposto no nº. 1 do artigo 141.º, ex vi o artigo 168º, ambos do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira.

Estiveram presentes os grupos parlamentares do PSD, PS, CDS/PP, JPP e PCP.

O projeto de resolução deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira no dia 1 de março de 2016 foi admitido e submetido no dia 8 de março de 2016 à apreciação desta comissão, por despacho do Presidente da Assembleia.

A iniciativa legislativa em análise foi apresentada pelo Grupo Parlamentar do JPP na Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, em conformidade com a Constituição da República Portuguesa e com o Estatuto Político-Administrativo.

A presente iniciativa pretende que a Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira recomende ao Governo da Regional que estabeleça a criação de uma estrutura de missão interdisciplinar denominada “ Estrutura de Missão para o combate e erradicação dos vetores de género Aedes”

Conformidade com os requisitos formais, constitucionais, estatutários e regimentais:



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

5ª Comissão Especializada Permanente de Saúde e Assuntos Sociais

- A presente iniciativa cumpre com os requisitos formais, constitucionais, estatutários e regimentais.

A Comissão Especializada Permanente, deliberou, estarem reunidos os pressupostos para envio da iniciativa legislativa para discussão e apreciação em Plenário, emitindo parecer favorável .

Este parecer foi aprovado por unanimidade.

Funchal, 11 de Março de 2016

O Relator

Paulo Freitas

Data: 09/03/16

Entrada

Nº 1088 pº 7.3.5.1



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Gabinete do Presidente

C/ conhecimento:

- Exmos. Senhores
- Vice-Presidentes
- Presidentes dos Grupos Parlamentares do PSD, CDS, JPP, PS, PCP e BE
- Deputado do PTP
- Deputado Gil Canha
- Gabinete dos Assuntos Parlamentares

Exmo(a). Senhor(a)
**Presidente da 5ª Comissão Especializada
Saúde e Assuntos Sociais**

Sua referência

Sua comunicação de

Data

08.03.2016

Assunto: *Projeto de Resolução (JPP)*

Encarrega-me Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa da Madeira de remeter a V. Ex.^a para apreciação, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 141º, *ex vi* artigo 168º, ambos do Regimento, o Projeto de Resolução da autoria do JPP, intitulado ***Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira recomenda ao Governo Regional a criação de uma estrutura de missão para o combate e erradicação dos vetores do género aedes***, que se anexa.

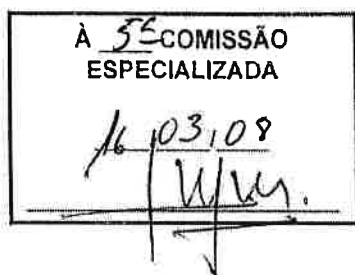
Com os melhores cumprimentos.

O Chefe do Gabinete,


(Valério Gonçalves)



Juntos pelo Povo



Sua Excelência,
Senhor Presidente da
Assembleia Legislativa da
Região Autónoma da Madeira

Ofício n.º 254, de 01 de março de 2016

ASSUNTO: PROJETO DE RESOLUÇÃO

Excelência,

Ao abrigo das disposições regimentais, o Grupo Parlamentar do JPP, apresenta o Projeto de Resolução intitulado "**Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira recomenda ao Governo Regional a Criação de uma Estrutura de Missão para o Combate e Erradicação dos Vetores do Género *Aedes***", que se anexa.

Com os melhores cumprimentos,

Pel'A Direção do Grupo Parlamentar do JPP

(Emília Patrícia Mendonça Spínola)



Juntos pelo Povo

Projeto de Resolução

***Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira recomenda ao
Governo Regional a Criação de uma Estrutura de Missão para o Combate e
Erradicação dos Vetores do Género Aedes***

As crescentes alterações climáticas, com os seus diversos fenómenos naturais, são os mais diretos responsáveis pela gradual difusão e presença, em diversas regiões tropicais e subtropicais, de diversas patologias, muitas delas emergentes no continente europeu. Este pressuposto, aliado às mais diversas atividades humanas, particularmente, num contexto de globalização, com a presença de crescentes fluxos intercontinentais comerciais e populacionais, especialmente nas últimas décadas, veio a influenciar, de uma forma negativa, a presença em espaço europeu de vetores de transmissão de patologias.

Esta cadeia epidemiológica é responsável, atualmente, pelo confronto no espaço europeu de epidemias provocadas por espécies com uma distribuição original circunscrita aos restantes continentes.

Com o registo, a 3 de outubro de 2012, de dois casos autóctones de dengue na Região Autónoma da Madeira, e com o registo da presença do mosquito vetor *Aedes aegypti*, desde 2005, agravam-se as preocupações da presença, quer de novos casos de dengue com manifestações hemorrágicas, quer da confirmação de casos



Juntos pelo Povo

de novos serotipos virais, com uma inquietante apreensão relativa à rápida propagação do vírus Zika no continente americano, com a possibilidade do número de contágios chegar aos quatro milhões, segundo dados disponibilizados pela Organização Mundial de Saúde. Para além de Portugal, na ilha da Madeira, terá sido identificada a presença de mosquitos vetores do género Aedes, noutros países da União Europeia, designadamente, em países da bacia do Mediterrâneo.

Constata-se que os mosquitos do género Aedes encontram-se perfeitamente adaptados ao ambiente urbano, sobrevivendo em ambientes temperados e quentes, e, considerando as alterações causadas pelas variações anuais de temperatura e humidade no território português, estas refletem-se numa realidade altamente propícia à proliferação do Aedes em decorrência das excelentes condições climáticas para a vida e reprodução do mosquito.

É crucial reconhecer que a eficácia do combate a esta problemática atravessa toda a sociedade portuguesa e só será possível, se travado numa perspetiva transversal e integrada, devendo constituir uma prioridade regional.

Pelo exposto, considerando que devido às intensas relações sociais e comerciais com a Venezuela e Brasil, a ilha da Madeira é considerada vulnerável à introdução de vários arbovírus (DENV, CHIKV e Zika) que circulam neste momento pela América Latina;



Juntos pelo Povo

Considerando que a ocorrência de surtos na Região Autónoma da Madeira, pode dar origem à exportação do vírus para a Europa Continental, onde existem espécies com competência vetorial para a transmissão destes arbovírus;

Considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS) assumiu que existe um perigo de epidemia em zonas onde foram introduzidos arbovírus transportados por estes vetores, uma vez que as populações que ainda não foram expostas ao vírus, não estão imunes ao mesmo;

Considerando que importa reorganizar a intervenção no que concerne à prevenção e ao combate a esta problemática e que não é possível prosseguir uma política eficaz sem uma intervenção global e abrangente, que aproxime todos os organismos e responsáveis por projetos que participem no combate e erradicação destes vetores de transmissão, efetuando uma avaliação de riscos e custos, dando especial importância à saúde humana:

Entende-se ser urgente criar uma estrutura de missão denominada «Estrutura de Missão para o combate e erradicação dos vetores do género Aedes», a qual funciona na dependência dos secretários com responsabilidades nas áreas do ambiente e da saúde, por se entender serem estas as entidades dotadas de meios que assegurem uma maior proximidade à resolução dos problemas concretos e para congregar, de uma forma transversal, todos os esforços necessários.



Juntos pelo Povo

Nesse sentido, nos termos estatutários e regimentais e ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 22.º, Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira e da alínea d) o n.º 1 do artigo 8.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, a Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira recomenda ao Governo da República que:

- 1) Estabeleça a criação de uma estrutura de missão interdisciplinar denominada «Estrutura de Missão para o combate e erradicação dos vetores do género *Aedes*»
- 2) Determine que a Estrutura tem por objetivos:
 - a. Assegurar a implementação das medidas de prevenção e sensibilização adotadas pelo projeto de investigação “Gestão Integrada do Vector *Aedes aegypti* – MOSQIMAC (PCT-MAC/2/M063)”, adotando estas medidas de vigilância e controlo do vetor, adaptando-as aos restantes espécimes entomológicas pertencentes ao género *Aedes*.
 - b. Promover a discussão pública do tema, estimulando as iniciativas que reforcem o envolvimento da sociedade civil no sentido da sua sensibilização.
 - c. Elaboração de um novo plano ou documento que, pela referida Estrutura de Missão, vier a ser considerado mais adequado para a definição de novas políticas públicas integradas nesta área, sustentadas num estudo transversal e científico, e alicerçadas em três princípios fundamentais: exequibilidade,



Juntos pelo Povo

- adequabilidade e aceitabilidade, promovendo o eficaz combate e erradicação das espécies do género *Aedes*, os principais vetores dos vírus Chikungunya (do género *Alphavirus*), do vírus Zika e dos vírus responsáveis pela febre da dengue (do género *Flavivirus*);
- d. Estruturar e coordenar as contribuições e posições regionais para a definição de uma estratégia nacional e europeia para a mitigação e contingência na dispersão destas espécies invasoras de vetores e deteção de focos de infeções.
- 3) Determine que o mandato da Estrutura de Missão tem a duração de um ano contado a partir da tomada de posse do seu responsável.
- 4) Estabeleça que o responsável pela Estrutura de Missão e os restantes elementos deverão ser indigitados por um processo de escolha e de nomeação público, no prazo de 15 dias a contar da entrada em vigor da resolução do Conselho do Governo Regional, preferencialmente em regime de comissão de serviço, por requisição ou por destacamento de pessoal pertencente aos quadros dos serviços e organismos da Administração Pública.
- 5) Institua um conselho consultivo, que reúne quando convocado pelo responsável pela Estrutura de Missão, o qual tem como principal incumbência acompanhar, pronunciar-se e dar parecer sobre o desenvolvimento das ações e prioridades



Juntos pelo Povo

para o trabalho da Estrutura, bem como sobre outras matérias que o responsável da Estrutura de Missão entenda submeter à sua apreciação.

Funchal, 01 de março de 2016

Pe' A Direção do Grupo Parlamentar do JPP

(Emília Patrícia Mendonça Spínola)